

DESPACHO

DEE / DD / 01 / 2017

Considerando que:

- 1- Nos termos do nº 6 alínea f e g do art.º 28 dos estatutos do ISEP cabe ao diretor do DEE coordenar os recursos humanos adstritos ao Departamento bem como gerir as instalações, recursos materiais e equipamentos que lhe estão adstritos;
- 2- Nos termos do nº 2 do art.º 12 do regulamento do Departamento de Engenharia Eletrotécnica, o diretor pode delegar competências nos Subdiretores.
- 3- A correta utilização de recursos é uma das principais atribuições da gestão do Departamento de Engenharia Eletrotécnica (DEE). Os recursos materiais deverão ser utilizados de forma a prestar o melhor serviço aos alunos do DEE mas têm que ser vistos, igualmente, num contexto de escola como um todo.

Determino:

1. Funções dos Subdiretores do DEE:

- a) Auxiliar o Diretor do DEE em todas as componentes Técnicas, Científicas e Pedagógicas, definidas nos Estatutos do ISEP como competências dos Diretores de Departamento.
- b) Gestão de equipamentos laboratoriais, de gabinetes, salas de aula e todos aqueles que por decisão da Presidência do ISEP forem enquadrados no DEE.
- c) Gestão dos técnicos afetos ao DEE, quer ao nível da distribuição de serviço, quer da monitorização do cumprimento e qualidade do trabalho realizado.
- d) Sem prejuízo do ponto anterior, o Subdiretor Mário Felgueiras assume a coordenação dos técnicos do DEE, fazendo a ligação entre o Diretor e os técnicos do DEE.

2. Funções dos Diretores de Laboratório:

Estão definidas no artigo 9.º do regulamento do DEE.

3. Postos de trabalho dos Técnicos Superiores afetos ao DEE:

- a) Os Técnicos têm como o posto de trabalho a sala F416 no edifício F, a sala I302 no edifício I e a sala I105 também no edifício I.
- b) Os Técnicos, sempre que necessário, podem prestar serviço em qualquer edifício do ISEP, que sejam salas, laboratórios, equipamentos e instalações afetas ao DEE.
- c) O subdiretor Mário Felgueiras tem o posto de trabalho localizado na Comissão Diretiva do DEE, sala F422.

4. Funções dos Técnicos Superiores afetos ao DEE:

- a) Cabe aos técnicos superiores do ISEP e, como tal, do DEE, entre outras tarefas, a *execução de atividades de apoio geral ou especialização nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;*
- b) Os técnicos com o posto de trabalho no edifício F prestam prioritariamente apoio a todos os laboratórios deste edifício. Os técnicos com o posto de trabalho no edifício I prestam prioritariamente apoio a todos os laboratórios deste edifício. Considerando a especificidade dos laboratórios localizados no piso 1 do edifício I, o técnico Superior Armando Ferreira (ahlf) tem o posto de trabalho na sala I105. Presta serviço de assistência técnica a todos os laboratórios, nomeadamente Laboratório de Máquinas Elétricas, Sistemas de Energia e Instalações Elétricas.
- c) No seu local de trabalho, os técnicos reparam equipamentos e prestam serviço de apoio técnico a aulas que estejam em curso, docentes e alunos que a eles recorram.
- d) Sempre que necessário, cabe ao Diretor do DEE, ou a qualquer um dos Subdiretores do DEE, atribuir tarefas e dar indicações aos técnicos do DEE da necessidade de prestação de serviço de apoio técnico e reparação, aos laboratórios ou outro local afeto ao DEE em que seja necessário.
- e) Os Técnicos do DEE não devem ausentar-se do posto de trabalho sem autorização explícita do Diretor do DEE ou dada por algum dos Subdiretores do DEE;
- f) Caso um docente solicite a um técnico algum tipo de intervenção urgente para não comprometer a realização de uma aula, numa sala ou laboratório, pode o técnico ausentar-se do local de trabalho, comunicando logo que possível tal situação ao Diretor do DEE ou Subdiretor pela via que se mostrar mais adequada no momento.
- g) Semestralmente, a Direção do DEE elabora um horário de atendimento aos alunos na sala F416. O equipamento é entregue em mão aos alunos pelo técnico, sendo expressamente proibido os alunos acederem a armários ou zonas de armazenagem de equipamentos. Este horário assenta na definição de um conjunto de horas atribuídas equitativamente entre os técnicos com posto de trabalho no F416.

- h) Sem prejuízo da alínea anterior e, sempre que a Direção do DEE entenda necessário, o técnico com posto de trabalho na sala I302 pode colaborar no atendimento aos alunos na sala F416.
- i) A comunicação de ordens de serviço e atribuição de tarefas aos técnicos do DEE, será feita verbalmente, ou por email, pelo Diretor ou Subdiretores do DEE.
- j) Pareceres sobre faltas, justificações, férias, ou outras situações similares, são da exclusiva responsabilidade do Diretor do DEE;

ISEP, 9 Outubro de 2017



José António Beleza Carvalho
Prof. Coordenador
Diretor do DEE